

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO E EDIÇÃO DA REVISTA CIÊNCIA & EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 544/2010

PREGÃO N.º 08/2010

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE REALIZAÇÃO : 06/05/2010 /

HORÁRIO : 09:00 horas

LOCAL : Sala da Congregação, Prédio da Administração, Localizado na Av. Eng. Luiz Edmundo Carrijo Coube nº14-01 Vargem Limpa, Bauru – SP , CEP:17033-360.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Revisão, Copidesque, Padronização/Normalização e Editoração Eletrônica de textos para a Publicação da “REVISTA CIÊNCIA & EDUCAÇÃO”.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n.º 10.520/2.002, Decreto Estadual n.º 47.297/2.002 e Resolução do Comitê Estadual de Gestão Pública (CEGP) – 10 / 2.002, Lei Complementar 123/06.

**EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados Seção Técnica de Materiais, , Localizado na Av. Eng. Luiz Edmundo Carrijo Coube nº14-01 Vargem Limpa, Bauru – SP , CEP:17033-360, que poderão retirá-lo, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-simile e/ou e-mail e CNPJ ou, ainda, através dos sites abaixo, onde o mesmo encontra-se disponibilizado para download:
www.fc.unesp.br, e www.e-negociospublicos.com.br.**

Bauru, 19 de abril de 2010.

LÚCIA HELENA QUERUBIN BORDON
Diretor Técnico de Divisão

PROCESSO N.º 544/ 2010

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2010 PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Revisão, Copidesque, Padronização/Normalização e Editoração Eletrônica de textos para a Publicação da “REVISTA CIÊNCIA & EDUCAÇÃO”.

Os documentos que integram o presente **EDITAL** estão dispostos em 11 (onze) anexos, a saber:

ANEXO I – DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

ANEXO II – OBJETO DO PREGÃO

ANEXO III – PLANILHA DE PREÇOS

ANEXO IV – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

ANEXO VII – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO N A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IX – MODELO DE COMPROVANTE DE ENTREGA DA PRIMEIRA VIA DA AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PRODUTOS FLORESTAIS – ATPF AO IBAMA (NO CASO DE AQUISIÇÕES QUE UTILIZEM PRODUTOS E/OU SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA)

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XI – PORTARIA UNESP 53/2006, de 13/3/96

Muito embora os documentos estejam agrupados em **ANEXOS** separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **PREGÃO** e a formalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº .08/2010 -.FC. PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.º 544/ 2010 - .FC

Tipo de licitação: menor preço por item

1. Preâmbulo
2. Objeto
3. Tipo de Licitação
4. Legislação
5. Dotação Orçamentária
6. Condições de Participação
7. Forma de Apresentação dos Envelopes Proposta de Preços (A) e Documentos de Habilitação (B)
8. Conteúdo da Proposta de Preços (A)
9. Conteúdo dos Documentos de Habilitação (B)
10. Consulta, Divulgação e Entrega do Edital
11. Esclarecimentos ao Edital
12. Esclarecimentos/ Impugnação ao Edital
13. Credenciamento
14. Recebimento da Declaração que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes Proposta de Preços (A) e Documentos de Habilitação (B)
15. Abertura dos envelopes Proposta de Preços (A)
16. Exame e Classificação Provisória das Propostas de Preços
17. Desclassificação das Propostas de Preços
18. Definição das Proponentes para Oferecimento de Lances Verbais
19. Oferecimento / Inexistência de Lances Verbais
20. Recurso Administrativo
21. Homologação e Registro de Preços
22. Validade do Registro de Preços
23. Cancelamento do Registro de Preços
24. Contratações
25. Prazo, Local de Entrega e Condições de Recebimento
26. Pagamento
27. Dispensa de Garantia Contratual
28. Sanções Administrativas
29. Disposições Gerais

PROCESSO N.º 544/2010

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2010 PARA REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO:

1.1. UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO – UNESP – FACULDADE DE CIÊNCIAS DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE BAURU – SP. - torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida no **ANEXO I**.

1.1.2. O **PREGÃO** será realizado **dia 06 de maio de 2010**, com início às **09:00 horas**, na **Sala da Congregação, Prédio da Administração, Localizado na Av. Eng. Luiz Edmundo Carrijo Coube nº14-01 Vargem Limpa, Bauru – SP , CEP:17033-360..**

2. DO OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste **PREGÃO** é o **REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Revisão, Copidesque, Padronização/Normalização e Editoração Eletrônica de textos para a Publicação da "REVISTA CIÊNCIA & EDUCAÇÃO", conforme especificações constantes do **ANEXO II** deste Edital.

2.2. A quantidade indicada no **ANEXO II** representa estimativa de consumo médio anual, sem que haja obrigação de aquisição total.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este **PREGÃO** é do **tipo menor preço por item**.

4. LEGISLAÇÃO:

4.1. O **PREGÃO** será disciplinado por este **EDITAL** e seus elementos integrantes, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 / 7 / 2002, publicada no DOU. de 18 / 7 / 2002, Decreto Estadual n.º 47.297, de 06 / 11/ 2002, publicado no DOE. de 07./ 11/ 2002, Resolução do Comitê Estadual De Gestão Pública – CEGP – 10, de 19 / 11/ 2002, publicada no DOE. de 20 / 11/ 2002, Decreto Estadual nº 48.999, de 29/9/2004, publicado no DOE de 30/9/2004, Portaria UNESP n.º 53, de 13 / 3 / 1996, publicada no DOE. de 14 / 3 / 1996, Portaria UNESP nº 43, de 05 / 3 / 2003, publicada no DOE de 06 / 02 / 2003, Portaria UNESP nº 578, de 08 / 12 / 2004, publicada no DOE de 14 / 12 / 2004, aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/ 6 / 1993, publicada no DOU. de 22 / 6 / 1993, Decreto Estadual nº 49.674/05 e Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, publicada no DOU de 15/12/2006.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários da Unidade, devidamente compromissados nas correspondentes contratações, por meio de Notas de Empenho prévio.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a UNESP, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

7.1. Os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** deverão ser apresentados, **separadamente**, em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A)

PROCESSO N.º 544/2010

PREGÃO N.º 08/2010

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)

PROCESSO N.º 544/2010

PREGÃO N.º 08/2010

7.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e os documentos referentes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente encadernadas ou preparadas em pasta, para que não existam folhas soltas,

numeradas, devidamente fechada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

7.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente encadernados ou preparados em pasta, para que não existam documentos soltos.

7.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE B**, para a devida autenticação.

7.3.1.1. Para fim da previsão contida no **subitem 7.3.1.**, o documento original a ser apresentado não deve integrar o **ENVELOPE**.

7.3.1.2. Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

7.3.1.3. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

7.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7.3.3.1. Caso a licitante vencedora da licitação seja microempresa ou empresa de pequeno porte e tenha qualquer restrição relativa à documentação apresentada para sua habilitação, (em relação a regularidade fiscal) terá o prazo de dois dias úteis contados a partir da sua declaração de vencedora da licitação, para sanar a irregularidade pendente, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

a) o prazo acima poderá ser prorrogado por até mais dois dias úteis a pedido da licitante ficando a critério da Administração a sua concessão.

7.3.4. Na hipótese dos documentos exigidos no **subitem 9.1., II, letras "c" e "d"**, consignarem a existência de qualquer débito, o proponente deverá apresentar comprovante(s) de ato(s) que suspenda(m) sua(s) exeqüibilidade(s).

8. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (A):

8.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do Processo e número deste **PREGÃO**;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço, eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato; número da agência/conta corrente da Nossa Caixa S/A, para fins de pagamento
- c) apresentar descrição completa, detalhada e individualizada do objeto cotado, com a indicação da procedência e do código alfandegário, quando se tratar de produto importado, catálogo, se houver, principais características (cor, marca, medidas, modelo, peso, tipo etc.), e, se couber, forma de acondicionamento, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO II**; a descrição referida deve ser firme e precisa, demonstrando o preenchimento das características exigidas, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- d) apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação dos envelopes;
- e) apresentar preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, fixo e irremovível, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, para entrega dos produtos até seu destino final, nos termos da planilha de preços especificada no **ANEXO III**; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc;
- g) Preço unitário de cada item, considerando-se a isenção do ICMS prevista no art. 55, do Anexo I, do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, conforme disposto no Decreto Estadual de n. 48.034/03, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;

- h) O valor equivalente à isenção do ICMS a que se refere o Decreto Estadual n.º 48.034/2003, obrigatoriamente deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento, e não se aplica aos casos de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva, e aos casos de empresas cujo documento fiscal de venda é emitido fora do Estado de São Paulo.
- i) especificar o(s) prazo(s) de garantia de todo(s) item(ns) cotado(s), nos termos indicados no **ANEXO II**;
- j) especificar prazo e local de entrega, nos termos do **item 29 e subitens**;
- k) apresentar Certificado de Registro no Ministério da Saúde ou comprovante da publicação no Diário Oficial da União, ou ,ainda, declaração de isenção, diretamente relacionado com o(s) produto(s) ofertado(s), com indicação no próprio documento apresentado de qual(ais) item(ns) da proposta o mesmo se refere; (**QUANDO FOR O CASO**).
- l) Para efeito do saneamento de qualquer correção da(s) falha(s) formal (is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável (is).

8.2. O proponente poderá ofertar apenas uma proposta, sendo facultado, todavia, a cotação de todos ou quaisquer dos **itens** integrantes do objeto do **PREGÃO**, não sendo admitido, porém, cotação inferior à quantidade prevista nos **itens**.

9. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

9.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, para empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis;

- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem I não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

II - REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e / ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do **PREGÃO**;
- c) prova de regularidade com o Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal, por meio de apresentação de Certidão (ões) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor, fornecida, pela Procuradoria da Fazenda Nacional e/ou Secretaria da Receita Federal.
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, com apresentação da Certidão de Regularidade de Débito do domicílio ou sede da proponente, ou outra prova equivalente, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor).
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação das propostas;

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto do **PREGÃO**, expedido por entidade pública ou privada, usuária do bem em questão.

b) declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo **PREGOEIRO** como concordância com o teor do **EDITAL/PASTA TÉCNICA**;

V - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

a) declaração de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado, para tanto, o modelo contido no **ANEXO IV**.

VI – COMPROVAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO:

a) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO V**.

9.2. A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** emitido pela Reitoria e / ou Unidades Universitárias da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP, Reitoria e / ou Unidades Universitárias da Universidade de São Paulo - USP, Diretoria Geral de Administração-Setor de Cadastro- Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP , e pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecimento da Administração Pública Federal (SICAF) este em forma de publicação no Diário Oficial do Estado, pertinente ao objeto licitado e em plena validade na data de apresentação dos envelopes, substitui os documentos, obrigada a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência ou não de fato impeditivo à habilitação; fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO VI**.

9.2.1 – Qualquer documento indispensável para a obtenção do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no subitem 9.2.

9.2.2 – A regularização da documentação aludida no subitem 9.2.1. também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 7.3., 7.3.1, 7.3.1.1., 7.3.1.2 e 7.3.1.3.

9.3. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

9.4. Declaração que preenche os requisitos da Lei Complementar nº 123/06, no caso das microempresas e empresas de pequeno porte.

9.5. Apresentação do Anexo X caso o objeto da licitação envolva subprodutos de madeira de origem exótica (se for o caso).

10. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

10.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado na **Av. Eng. Luiz Edmundo Carrijo Coube, n.º 14-01, Seção Técnica de Materiais**, durante o expediente normal do órgão licitante, compreendendo o período entre o **dia 20 e 30 de abril de 2010**, no seguinte horário: **das 8:00 horas às 17:00 horas**.

10.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no **PORTAL UNESP**, podendo ser extraído por meio do site www.fc.unesp.br/licitacao.

10.3. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado durante o período compreendido entre o **dia 20 a 30 de abril de 2010**, no **horário e local** especificados no **subitem 10.1.**

10.3.1. A providência a que se refere o **subitem 10.3.** pode se levada a efeito também por meio de e-mail: compras@fc.unesp.br.

11. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1. A pretensão referida no **subitem 11.1.** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL(nome, função, Campus, cidade)**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 10.1.** Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail compras@fc.unesp.br ou *fac-simile*, através do telefone 14-3103-6126, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 11.1.**

11.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

11.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da **autoridade subscritora do edital**, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais proponentes.

12. ESCLARECIMENTO / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimento** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

12.1.1. As medidas referidas no **subitem 12.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 10.1.** **12.1.2.** Também será aceito pedido de **esclarecimento** ou de **impugnação** encaminhado por meio do *e-mail* **compras@fc.unesp.br** ou *fac-simile*, através do telefone 14-3103-6126, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 12.1.**

13. CREDENCIAMENTO:

13.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no **subitem 1.3. deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

13.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº123/06, EM CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO VII**.

13.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

13.4. Independente da apresentação da documentação exigida e anteriormente à definição do **CRENCIAMENTO**, o **PREGOEIRO** consultará o sítio eletrônico www.sancoes.sp.gov.br, para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas às empresas participantes.

13.5. É admitido somente um representante por proponente, cuja ausência da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do **PREGOEIRO**.

13.6. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste **PREGÃO**.

13.7. Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa / fase.

14. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

14.1. A etapa / fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** será levada a efeito tão logo se encerre da fase de **CRENCIAMENTO**. A **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)**, constituindo-se em **DOCUMENTO** a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO VIII**.

14.1.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)**.

15. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A):

15.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A)**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** e sob a guarda do **PREGOEIRO / ÓRGÃO LICITANTE**.

16. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS DE PREÇOS** sempre levando em conta as exigências fixadas no **item 7 e 8** deste edital

16.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

16.2. – Definidas as **PROPOSTAS DE PREÇOS** que atendam às exigências retro, envolvendo o **objeto** e o **valor**, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.

16.3. - Durante a Sessão do Pregão não serão aceitos questionamentos ao edital, inclusive em relação ao descritivo técnico, tais questionamentos, se porventura existentes deverão ser efetuados dentro do prazo legal, ou seja, até 2 (dois) dias úteis anteriores à apresentação das propostas, conforme descrito no subitem 11.1. deste edital.

17.- DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

17.1. – Será desclassificada a **PROPOSTA DE PREÇOS** que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

18. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

18.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

18.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 18.1.**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas.

18.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação,

no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 18.1.**; ou

- b)** todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

18.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 18.1.2.**, **letras "a" e "b"**, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

18.2. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

19. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

19.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

19.1.1. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAI(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e / ou do **último menor LANCE VERBAL oferecido**, observado(s) o(s) seguinte(s) limite(s) mínimo(s) de redução:

LIMITE(S) MÍNIMO(S) DE REDUÇÃO, POR UNIDADE, EM RELAÇÃO À PROPOSTA DE MENOR PREÇO E / OU AO DO ÚLTIMO LANCE VERBAL OFERECIDO:
ITEM I - ... - R\$...100,00

19.2. O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**.

19.3. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

19.4. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

19.5. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

19.6. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

19.6.1. É facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

19.7. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

19.7.1. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

19.8. O **PREGOEIRO** deverá, para efeito das previsões indicadas nos **subitens 19.6, 19.6.1., 19.7. e 19.7.1.**, compará-las com os preços atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação, especialmente daqueles resultantes dos pregões desenvolvidos no âmbito do Estado de São Paulo, inseridos no site www.pregao.sp.gov.br.

19.8.1. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

19.8.2. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do **item 17, subitem 17.1, letra “d”**.

19.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

19.9.1. Para efeito do saneamento a que se refere o **subitem 19.9.**, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão

pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou ,ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

19.10. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

19.10.1. Conhecida a proponente vencedora, o **PREGOEIRO** consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas.

19.10.2. Em seguida, o **PREGOEIRO** deverá abrir os **envelopes** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das proponentes que aceitaram a proposição contida no **subitem 19.10.1.**, decidindo sobre as correspondentes **habilitações**, nos termos das previsões estampadas nos **subitens 19.9. e 19.9.1.**

19.10.3. As proponentes consideradas habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação a que se refere o **subitem 19.6.**

19.11. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais.

19.11.1. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

19.12. Encerrada a etapa de lances, se houver a participação de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, terão preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

19.12.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5(cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

19.12.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item anterior.

19.12.3. Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas enquadrem nas condições do subitem **18.1.2.**

19.12.4. No caso da melhor oferta na licitação já ter sido feita por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

Conhecida a proponente vencedora, o PREGOEIRO consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas

19.12.1. Em seguida, o **PREGOEIRO** deverá abrir os **envelopes** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das proponentes que aceitaram a proposição contida no **subitem 19.12.**, decidindo sobre as correspondentes **habilitações**, nos termos das previsões estampadas nos **subitens 19.9. e 19.9.1.**

19.12.2. As proponentes consideradas habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação a que se refere o **subitem 19.6.**

20. RECURSO ADMINISTRATIVO:

20.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

20.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da data da realização do pregão.

20.2. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

20.3. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

20.4. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 10.1.** deste **EDITAL**.

20.5. O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21. HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS:

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a **autoridade**

competente homologar o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

21.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de homologação** do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a **assinatura da Ata de Registro de Preços**.

21.3. A ata de Registro de Preços deverá registrar os preços e os fornecedores dos bens, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

21.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de ... (...) dias corridos, a partir da convocação por meio de publicação no Diário Oficial. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

21.5. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte fina do **subitem 20.4.**

22. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

22.1. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado, por uma única vez, por igual período (artigo 13, 'caput', do Decreto 47.945/2003, com a nova redação dada pelo Decreto 51.809/2007).

23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

23.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

V – for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

23.1.1. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

24. CONTRATAÇÕES:

24.1. Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

24.2. Observadas as exigências estabelecidas, o pedido de fornecimento dos serviços será feito à proponente vencedora por meio de Nota de Empenho.

24.3. A nota de empenho e/ou documento equivalente, emitida por parte da Unidade requisitante será levada a efeito por meio de fac-símile, devendo dela constar a indicação do produto(s), quantidade pretendida, valor unitário, local e prazo de entrega, data, e assinatura/identificação do responsável.

24.3.1. Quando do recebimento da Nota de Empenho e/ou documento equivalente, a licitante adjudicatária deverá inserir, no recibo que necessariamente acompanhar a nota de empenho ou documento equivalente, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

24.3.2 - A cópia do recibo referido no item anterior deverá ser devolvida para a Seção Técnica de Materiais/Almoxarifado, via fax, através do número 14-3103-6126 para que seja anexado aos Processos de requisição e de liquidação de despesa.

24.4. No ato da convocação, além de consulta ao sítio eletrônico www.sancoes.sp.gov.br, para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas à proponente adjudicatária, examinar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

24.5. Não sendo possível a consulta via *Internet*, e se as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a proponente será devidamente notificada para, até a data da retirada da Nota de Empenho, comprovar a(s) exigência(s) referida(s).

24.6. A ata de Registro de Preços desta licitação, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que comprovada a vantagem em tal adesão.

24.6.1 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

24.6.2 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

24.6.3 – Poderão igualmente utilizar-se da Ata de Registro de Preços mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador, outros entes e entidades da Administração Pública, desde que observadas as condições estabelecidas nos itens 23.6.1 e 23.6.2 desse item.

24.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

25. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

25.1. O(s) item(ns) decorrente(s) deste Registro de Preços deverá(ão) ser entregue(s)/executado(s) conforme programação do contratante, nos exatos termos da Ata de Registro de Preços/Contratação.

25.2. A entrega do(s) produto/serviço(s) deverá ser respeitada as previsões editalícias, correndo por conta da proponente todas as despesas pertinentes, envolvendo, entre outras, aquelas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários..

26. PAGAMENTO:

26.1. O pagamento será efetuado à vista da nota fiscal apresentada quando da entrega do(s) produtos(s), por intermédio de crédito em conta corrente da licitante vencedora junto ao BANCO NOSSA CAIXA S/A, no 30º (trigésimo) dia subsequente ao **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do(s) mesmo(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

26.1.1. No documento fiscal emitido em nome do órgão licitante deverá ser destacado, quando for o caso, o desconto no preço referente ao ICMS, em conformidade com o artigo 55 do ANEXO I do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (RICMS-SP), com a redação dada por força do Decreto nº 48.034, de 19/8/03.

26.1.2. O proponente que emitir Nota Fiscal fora do Estado de São Paulo e aquele que se enquadrar no regime de tributação "simples" paulista, de que trata a Lei nº 10.086/98, estarão dispensados da previsão colacionada no **subitem 25.1.1.**

26.1.3. Não se aplica a regra consubstanciada no **subitem 25.1.1.** às solicitações feitas por meio da ... (eventuais beneficiários da Ata de natureza privada, como, por exemplo, a Fundação para o Desenvolvimento Médico Hospitalar da UNESP - FAMESP).

26.1.4. Em caso de irregularidade(s) no(s) **item(ns)** do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

26.1.5. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

26.2. O pagamento em desconformidade com o prazo previsto será acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e calculado *pro-rata tempore* em relação ao atraso verificado.

27. DISPENSA DE GARANTIA:

27.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste **PREGÃO**.

28.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a **Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP e demais órgãos e entidades da Administração Estadual**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU. de 18 / 7/ 2002, c/c o artigo 15 da Resolução do Comitê Estadual De Gestão Pública – CEGP – 10, de 19 / 11 / 2002, publicada no DOE. de 20 / 11 / 2002.

28.1.1 Os procedimentos para aplicação das penalidades, observarão as disposições do Decreto nº 48.999, de 29 de setembro de 2004.

28.2. A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666, de 21 / 6 / 1993, publicada no DOU. de 22 / 6 / 1.993, e na Portaria UNESP n.º 53, de 13 / 3 / 1996, publicada no DOE. de 14 / 3 / 1996.

28.3.Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

28.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.

28.5. Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP e demais órgãos e entidades da Administração Estadual, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser divulgadas no sítio www.sancoes.sp.gov.br, sistema eletrônico de registro de sanções.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.

29.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

29.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

29.4. A autoridade competente para a abertura poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

29.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

29.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

29.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

29.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

29.10. A assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não implicará em direito à contratação.

29.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) beneficiárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

29.12. O(s) envelope(s) **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** daquela(s) proponente(s) não convocada(s) para assinar(em) a Ata de Registro de Preços deverão ser retiradas no endereço

apontado no **subitem 10.1.**, depois de formalizada a referida Ata. Os envelopes não retirados no prazo de 60 dias serão inutilizados.

29.13. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

29.14. Será competente o foro da Comarca de Bauru, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Bauru, 19 de abril de 2010.

Lucia Helena Querubin Bordon
Diretor Técnico de Divisão

**ANEXO I
PORTARIA D.FC.C.BRU Nº 035 DE 08 DE MAIO DE 2009.**

Dispõe sobre a designação de servidores para o exercício das atribuições de PREGOEIRO e membros de sua equipe de apoio, para atuação em Pregão Presencial, no âmbito da Faculdade de Ciências da UNESP Campus de Bauru.

O DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS DO CAMPUS DE BAURU DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO - UNESP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º, IV, do Decreto n.º 47.297, de 06 de novembro de 2002, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º- Fica designado como **PREGOEIRO**, para atuação em Pregão Presencial no âmbito da Faculdade de Ciências da UNESP – Campus de Bauru, a servidora MARIA LÚCIA BERTONHA, RG n.º9.656.139 Supervisor de Seção.

Parágrafo único – Nas faltas ou impedimentos do **PREGOEIRO** designado no *caput* deste artigo, as atribuições de **PREGOEIRO** serão desempenhadas pelos servidores MARCELO HENRIQUE MARQUES, RG nº22.417.265, Oficial Administrativo ou CÉLIO AP. DE FREITAS RG nº 12.172.240, Oficial de Administração Universitário. GILSON BARBOSA BORGES Rg.nº10.179.250.

Art. 2º - Ficam designados como **membros da equipe de apoio** do **PREGOEIRO** os servidores abaixo relacionados:

p. de Freitas RG nº 12.172.240
Ravanini de Souza RG. Nº 11.073.424-5
Dota RG nº 12.172.952
Barbosa Borges RG. 10.190.250
o Henrique Marques RG nº 22.417.265
Abrantes Borges Rg. 33.807.969-5
Lamas Garcez Rg. 11.353.979-70

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PROF.DR.HENRIQUE LUIZ MONTEIRO
Diretor da Faculdade de Ciências

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO Nº/2009 -

OBJETO DO PREGÃO

1. FINALIDADE:

1.1. A finalidade deste **ANEXO** é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste **EDITAL**, para ensejar o **REGISTRO DE PREÇO** para contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços de Revisão, Copidesque, Padronização/Normalização e Editoração Eletrônica de textos para a Publicação da “REVISTA CIÊNCIA & EDUCAÇÃO”.**

2. LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. O objeto deste **PREGÃO** será executado na sede da empresa licitante adjudicatária, correndo por conta da empresa licitante adjudicatária todas as despesas pertinentes, envolvendo, além de outras, aquela relativas aos encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, transporte e tributos, em plena conformidade com o **OBJETO DO PREGÃO - PROJETO BÁSICO**, a seguir formalizado.

3. OBJETO DO PREGÃO - PROJETO BÁSICO

REGISTRO DE PREÇO PARA - Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Revisão, Copidesque, Padronização/Normalização e Editoração Eletrônica de textos para a Publicação da “REVISTA CIÊNCIA & EDUCAÇÃO”, para cada edição, sendo estimadas 4 (quatro) edições anual).

3.1.1 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1.1.1 - Formato: **18x26cm** (fechado)

3.1.1.2 - O periódico tem projeto de capa pré-definido, que deverá ser adequado a cada novo volume da revista (cor, tema e conteúdo), salvaguardando a identidade visual do mesmo;

3.1.1.3 - A capa não tem orelhas;

3.1.1.4 - Cada volume conterà média estimativa de **260** (duzentas e sessenta) páginas em 1/1cor;

3.1.1.5 - O periódico tem projeto de miolo pré-definido (tipologia, número de colunas etc.), que deverá ser mantido na editoração eletrônica de modo a salvaguardar a identidade visual do mesmo;

3.1.1.6 - O miolo do periódico contém invariavelmente: textos, gráficos, tabelas, quadros e imagens;

3.1.1.7 - Na primeira etapa dos trabalhos, a licitante deverá ser capaz de estabelecer as normas de padronização do periódico: uso de itálico, emprego de maiúscula/minúscula, emprego de numerais, pontuação, citações, realces;

3.1.1.8 A licitante deverá ser capaz de estabelecer as hierarquias textuais: títulos, subtítulos, enumerações, parágrafos, recuos;

3.1.1.9 A licitante, responsável pelo copidesque, deverá, ao fazer suas intervenções, buscar a clareza do texto, além de adequar o texto aos padrões e instruções definidas pela editoria do periódico, ou propor novos padrões ou alterações. O copidesque deve respeitar ao máximo o estilo do autor, assinalando apenas os erros gramaticais e os problemas de estilo. Nesta etapa, o profissional deve atentar para os casos de concordância, regência, colocação pronominal, cacofonia, ambigüidades, etc.;

3.1.1.10 A revisão deverá buscar a correção gramatical e ortográfica do texto, além de verificar saltos, problemas de hifenação e na ordenação do texto;

3.1.1.11 O profissional deverá fazer normalizar as referências bibliográficas no estilo adotado pelo periódico;

3.1.1.12 A licitante deverá conferir todas as informações extratextuais (autores, páginas, vínculos institucionais, endereços, colaboradores, datas de aprovação, dimensões dos textos);

3.1.1.13 - Imediatamente após a etapa de revisões/normalização e ajuste de pendências, iniciam-se os trabalhos de editoração eletrônica, que compreenderão: editoração da capa; editoração de miolo; tratamento de gráficos, quadros, tabelas e imagens (quando necessário);

3.1.1.14 - Caberá à licitante executar o projeto gráfico-editorial e as emendas de praxe nos conteúdos editorados/diagramados por volume.

3.1.1.15 - Está previsto, para cada volume, o fornecimento de no mínimo **2** (duas) provas impressas por parte da editoração eletrônica para conferência e revisões;

3.1.1.16 - Prazos por volume: a primeira prova deverá ser entregue dentro de, no máximo, **20** (vinte) dias úteis a partir da entrega do material; a segunda prova deverá ser entregue dentro de, no máximo **03** (três) dias úteis após a devolução da primeira com as devidas emendas;

3.1.1.17 - Os serviços concluídos por volume deverão ser entregues para produção industrial (fotolitos ou CTP) em suporte eletrônico e prova impressa (guia), em prazo máximo de **02** (dois) dias úteis após as últimas correções;

3.1.1.18 - Os serviços descritos deverão ser editorados em programas de edição de texto compatíveis com os utilizados pelo mercado para tais fins, e é de inteira responsabilidade do prestador dos serviços a adequação dos mesmos para os respectivos fotolitos e/ou impressão e acabamento de cada volume;

3.1.1.19 - O profissional responsável pelos trabalhos obrigatoriamente participará do fechamento editorial da Revista Ciência & Educação, localizada na Seção de Pós Graduação da FC na Av. Eng. Luiz Edmundo Carrijo Coube nº14-01 – Vargem Limpa – Bauru - SP;

3.1.1.20 - A licitante deverá dispor de máquinas em bom estado de conservação e uso, em condições de garantir a extrema qualidade dos serviços a serem prestados;

3.1.1.21 - Capacitação técnica: deverá ser fornecida uma relação dos equipamentos disponíveis para a execução dos serviços (sujeito a visita de pessoal especializado para aferição);

3.1.1.22 - Durante todo o processo preparação/revisão/normalização e editoração dos volumes desta licitação está prevista a designação de um profissional, pela Editoria do periódico, para acompanhamento dos serviços de produção;

3.1.1.23 - O transporte de qualquer material pertinente às etapas de confecção e entrega dos serviços (provas etc.) também deverá correr por conta da Licitante;

3.1.1.24 - As provas e os arquivos finais dos serviços realizados por volume pertencerão sempre à **UNESP – FACULDADE DE CIÊNCIAS – CAMPUS DE BAURU**, e deverão ser entregues bem acondicionados, tão logo os serviços sejam dados por concluídos;

3.1.1.25 - Em hipótese alguma serão aceitos problemas comprovadamente advindos dos serviços objetos desta Licitação, ficando ao encargo da Licitante um controle de qualidade do material a ser entregue para produção industrial, bem como o refazer, às próprias custas, do que não apresentar a extrema qualidade requisitada;

3.1.1.26 - Cabe frisar que é **EXIGÊNCIA** o compromisso com a **EXTREMA QUALIDADE** quando do desempenho dos serviços propostos;

3.1.1.27 - Eventuais problemas quando do processamento dos trabalhos, bem como dúvidas que surjam, deverão ser dirimidos entre a Licitante e a Editoria da **Revista Ciência & Educação** – ou representantes autorizados (por escrito) de ambas para tal.

4. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Executar os serviços nos prazos estabelecidos no item **3.1.1.16**, a contar da data de entrega da Autorização de Fornecimento encaminhada pela **Faculdade de Ciências** à empresa adjudicada a cada edição.

Lucia Helena Querubin Bordon
Diretora Técnica de Divisão

ANEXO III
EDITAL DE PREGÃO Nº ... / 2010 – ...
PLANILHA DE PREÇOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE. CONSUMO MÉDIO ANUAL | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL | DEMAIS CARAC- TERÍSTI- CAS | DEMAIS CARAC- TERÍSTI- CAS |
|-------------|------------------|--------------|--|---------------------------|------------------------|---|---|
| 1 | | | | | | | |
| 2 | | | | | | | |
| 3 | | | | | | | |

- A proponente pode apresentar cotação para um ou mais itens.
- Na cotação deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto.

DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

VALIDADE DA PROPOSTA: (não inferior a 60 (sessenta) dias

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

..., de ... de 2010

assinatura do representante legal

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO Nº /2010 –

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL.**

Ref.: (identificação da licitação)

**..., inscrito no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) ..., portador(a) da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº..., DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (
).

.....
(data)

.....
assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO Nº ... /2008 – ...

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.**

A Firma/Empresa ..., sediada na rua ..., nº ..., ... (cidade), ... (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº ..., por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..., ... de ... de

assinatura do representante legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

EDITAL DE PREGÃO Nº ... /2008 – ...

A Firma/Empresa ..., sediada na rua ..., nº ..., ...(cidade), ... (estado) , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº ..., por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO Nº .../... - ... , pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

...,... de ... de

assinatura do representante legal

ANEXO VII

**EDITAL DE PREGÃO Nº /2010-
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
E**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO N A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no C.N.P.J./MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Senhor(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º e C.P.F. n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Senhor(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º e

C.P.F. n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE no que se referir ao PREGÃO N.º ___/2008-, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO CUMPRE OS

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da

sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 19.12, deve-se acrescentar:

A empresa, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA ainda, sob as penas da lei, para fins do exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que a mesma se qualifica como (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que possui os requisitos legais exigidos, em especial quanto ao seu art. 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte e que não se enquadra em nenhuma das condições previstas no parágrafo 4, artigo 3º da referida lei.

Local e data.

Assinatura

Recomendação: Conforme previsão estabelecida no edital, “Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.”



**UNIVERSIDADE ESTADUAL
PAULISTA
"JULIO DE MESQUITA FILHO"
FACULDADE DE CIÊNCIAS - CAMPUS DE
BAURU
Seção Técnica de Materiais**



**ANEXO VIII
EDITAL DE PREGÃO N° ... /2008 –
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

À ... (indicação do órgão licitante)
... (indicação da Cidade e Estado)
REF. PREGÃO N.º ... / 2008 –

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, c/c o art. 12, V, da Resolução CEGP-10 / 2002, a empresa ...(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO N.º ... / 2008 -** , cujo objeto é

..., ... de ... de 2008.

assinatura do representante legal

**ANEXO IX
a que se refere o artigo 6° do
Decreto nº 49.674, de 6 de junho de 2005**

**MODELO DE COMPROVANTE DE ENTREGA DA PRIMEIRA VIA DA AUTORIZAÇÃO DE
TRANSPORTE DE PRODUTOS FLORESTAIS -ATPF AO IBAMA**

Eu, _____, RG _____, nomeado responsável pelo acompanhamento do contrato nº _____, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria _____, pelo (órgão), e empresa, _____ CNPJ _____, venho, pelo presente, encaminhar ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis -IBAMA o original da primeira via da Autorização de Transporte de Produto Florestal- ATPF, consoante relação abaixo, nos termos do previsto no Anexo II da Portaria IBAMA nº 44-N, de 6 de abril de 1993 e respectivas alterações, e determinado pelo artigo 6° do Decreto nº _____, de _____ de 2005, que regulamenta o controle do emprego de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Estado de São Paulo.

Solicita-se que qualquer irregularidade que porventura venha a ser constatada na Autorização de Transporte de Produto Florestal- ATPF, ora restituída ao IBAMA, seja imediatamente comunicada por escrito ao contratante, _____ (Estado de São Paulo, ou entidade), órgão _____, endereço _____, telefone (_____) _____ a fim de que possam ser adotadas as providências legais pertinentes.

Relação de ATPFs: (indicar número de cada ATPF)

(obs: A A TPF deverá ser entregue na unidade do IBAMA da circunscrição administrativa da obra ou do serviço de engenharia executados)

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º: _____.
ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS DE _____.
PREGÃO(PRESENCIAL) PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º _____.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____.

Nos termos do artigo 12 do Decreto n.º 47.945, de 16 de Julho de 2003, ficam registrados os preços conforme segue:

ITEM

PREÇO REGISTRADO A SER CONTRATADO E EMPENHADO: R\$ _____ –
Quantidade máxima estimada de _____ unidades, para o período de 12 meses.

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: _____ CNPJ:

_____ – **NOME COMERCIAL:** _____ –

MARCA: _____ **FABRICANTE:** _____ – **PROCEDÊNCIA: FORMA APRESENTAÇÃO:**

_____.

CONDIÇÕES GERAIS:

1º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2º - PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: O objeto desta licitação deverá ser entregue em até _____ (_____) dias (**definir se corridos ou úteis**), após a retirada da Nota de Empenho ou confirmação do recebimento do fac-símile.

3º - O prazo de validade dos produtos deverão ser de, no mínimo, _____ meses (**ou outra situação quando pertinente**).

4º - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista da nota fiscal apresentada quando da entrega do(s) produtos(s), por intermédio de crédito em conta corrente da licitante vencedora junto ao BANCO NOSSA CAIXA S/A, no 30º (trigésimo) dia subsequente ao **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do(s) mesmo(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

5ª - ATRASO NO PAGAMENTO - O pagamento em desconformidade com o prazo previsto será acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e calculado *pro-rata tempore* em relação ao atraso verificado. (REDAÇÃO DOS EDITAIS UNESP)

6º - DAS SANÇÕES:

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

2 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas na Portaria UNESP nº 53, de 13-3-96 - D.O.E. 14-03-96 -, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

4 - Os procedimentos para aplicação das penalidades observarão as Disposições do Decreto nº 48.999, de 29 de setembro de 2004, normatizada nesta Instituição através da Portaria _____, de ___/___/200.

7º - CANCELAMENTO: O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19 do Decreto Estadual n.º 47.945/2003.

8º - VIGÊNCIA: O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

9º - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao IAMSPE, desde que comprovada a vantagem em tal adesão.

1 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2 - As contratações adicionais a que se refere o subitem acima não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - Poderão igualmente utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao IAMSPE, outros entes e entidades da Administração Pública, desde que observadas as condições estabelecidas nos subitens 7.1 e 7.2.

10º - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS, o edital, a proposta da empresa _____ e a Ata de Sessão do Pregão.

_____, _____ DE _____ DE 2.008.

.....

DIRETOR DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO REGISTRO

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

.....

.....

.....

.....

ANEXO I

Observação: Neste documento deverão ser registradas as previsões alusivas às empresas que assinarão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a indicação dos materiais/produtos registrados, observada impreterivelmente a ordem de classificação, ainda que facultada a possibilidade dos demais classificados concordarem em executar o objeto cotado pelo preço do primeiro classificado.

A N E X O I I
PLANILHA DE DECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

| Nº Item | Mat.- Prima | | Mão-de- obra | | Frete | | Desp. Vendas | | Lucro | | Imposto s | | Outras | | Total | |
|------------|----------------|---|-----------------|---|-----------|---|-----------------|---|-----------|---|--------------|---|-----------|---|-----------|---------|
| | Val or | % | Valo r | % | Valo r | % | Valo r | % | Valo r | % | Valo r | % | Valo r | % | Valo r | % |
| | | | | | | | | | | | | | | | | 10 0 |
| | | | | | | | | | | | | | | | | 10 0 |
| | | | | | | | | | | | | | | | | 10 0 |
| | | | | | | | | | | | | | | | | 10 0 |
| | | | | | | | | | | | | | | | | 10 0 |
| | | | | | | | | | | | | | | | | 10 0 |
| | | | | | | | | | | | | | | | | 10 0 |

Obs.:

- Esta Planilha poderá conter informações em reais ou percentuais (opcional), formadores do preço final do produto;
- Para fim de revisão de preços, torna-se necessária à apresentação da planilha de decomposição dos preços;
- Quando a origem do produto for estrangeira, deverão ser informados a moeda e a taxa de conversão utilizada.

ANEXO XI

PORTARIA UNESP N.º 53/96

Portaria UNESP - 53, de 13-3-96 - D.O.E. 14-03-96 - Seção I - PAG. 34

Estabelece normas para aplicação de multas previstas na Lei 8.666, de 21-6-93, alterada pela Lei n.º 8.883, de 8-6-94, e dá outras providências.

O Reitor da UNESP, com fundamento no artigo 115 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, expede a seguinte portaria:

Artigo 1.º - A aplicação de multa resultante da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos 81 - caput, 86 e 87 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, obedecerá ao disposto nesta Portaria.

Artigo 2.º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela UNESP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida cabendo a aplicação de multa de mora correspondente a 30% do valor do respectivo contrato, ou multa corresponde à diferença de preço decorrente de nova contratação.

Artigo 3.º - A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a aplicação de multa de mora de 30%, sobre o total ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação.

Artigo 4.º - O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo do disposto no § 1.º do artigo 86 Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I - em se tratando de fornecimento de material e serviços:

a) atraso de até 30 dias: multa de 0,2%;

b) atraso superior a 30 dias: multa de 0,4%.

II - em se tratando de obras e serviços a estas vinculados, a multa será de 0,8%.

Parágrafo único - Para cálculo da multa prevista no caput deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no artigo 7.º desta Portaria.

Artigo 5.º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela UNESP, que não excederá a 15 dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único - A não ocorrência da substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3.º desta Portaria, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no caput deste artigo.

Artigo 6.º - A aplicação das multas previstas nesta Portaria ficará vinculada à realização do regular processo administrativo.

§ 1.º - O infrator deverá ser notificado do inteiro teor da multa, podendo apresentar defesa no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação.

§ 2.º - A autoridade competente, de posse das razões do infrator, decidirá sobre a conveniência ou não da aplicação da multa, mediante despacho fundamentado.

§ 3.º - Da aplicação da multa caberá recurso dentro do prazo de 5 dias úteis, contados da notificação do ato.

Artigo 7.º - As multas previstas nesta Portaria, quando for o caso, serão calculadas sobre os valores contratuais reajustados e poderão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

Parágrafo único - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no caput deste artigo, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa de aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, ou índice que venha a substituí-la.

Artigo 8.º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 9.º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Artigo 10.º - As disposições constantes desta Portaria aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizados com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 11.º - As multas referidas nesta Portaria não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

Artigo 12.º - As normas estabelecidas nesta Portaria deverão constar em todos os instrumentos convocatórios, bem como nos contratos ou outros instrumentos equivalentes, inclusive nos procedimentos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 13.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria UNESP